**ATA DA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2023.**

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 10h10, sob a Presidência, em exercício, da Excelentíssima Senhora Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**, **MARIO MANOEL COELHO DE MELLO**, **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO, LUÍS FABIAN PEREIRA BARBOSA**; Excelentíssimos Senhores Auditores **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**;Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral **FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA**. /===/ **AUSENTES:** Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, por motivo de viagem institucional; e Excelentíssimo Senhor Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, por motivo de férias. /===/ Havendo número legal, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, invocou a proteção de Deus para os trabalhos, dando por aberta a 24ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Aprovada, sem restrições, a Ata da 22ª Sessão Administrativa, realizada em 4/7/2023. **/===/ JULGAMENTO EM PAUTA: CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS. PROCESSO Nº 009635/2023 -** Requerimento de Concessão de Auxílio Funeral, tendo como interessado o Sr. Celso Ricardo Lima Martins, em razão do falecimento da servidora aposentada, Sra. Maria do Céu Aguiar e Lima. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de: **9.1. DEFERIR** o pedido do **Sr. Celso Ricardo Lima Martins**, no sentido de conceder o auxílio funeral em razão do falecimento da servidora aposentada **Maria do Céu Aguiar e Lima**, nos termos do art. 113, *caput* e § 1.º da Lei n°1.762/1986; **9.2. DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro da concessão e, ato contínuo, adote as providências necessárias, junto ao setor competente, para o pagamento a Requerente do valor de **R$ 32.398,55 (trinta e dois mil trezentos e noventa e oito e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente ao último provento da servidora falecida, o qual deve ser depositado na conta corrente indicada nos autos; **9.3. ARQUIVAR** os autos, após os procedimentos acima determinados. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Administrativa, às 10h30, convocando outra para o vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, à hora regimental.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de agosto de 2023.



**Mirtyl Levy Júnior**

Secretário do Tribunal Pleno